



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	13
Subsídios e Remunerações	13
Poder Legislativo	17
Atos Administrativos	17
Outros atos administrativos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 4.060 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal denominado “REFIS-SAAE/2022” e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, denominado “**REFIS-SAAE/2022**”, com o fim de incrementar a arrecadação, estimulando a liquidação de débitos de quaisquer origens ou naturezas.

Art. 2º. Estão eleitos para adesão ao “**REFIS-SAAE/2022**” na forma do artigo anterior, todos os débitos gerados até 31 de dezembro de 2021, inclusive já parcelados.

Art. 3º. O sujeito passivo com débitos relacionados a mais de um código de ligação, enquadrados na definição do artigo 1º, poderá incluí-los em sua totalidade ou por ligação, caso em que os saldos porventura não abrangidos, permanecerão objeto da exigência ordinária, pelas vias judiciais ou administrativas apropriadas.

§ 1º. Código de ligação é aquele que identifica o imóvel e respectivo ponto de ligação perante a autarquia.

§ 2º. Não será admitida a inclusão apenas parcial de débitos de determinado código de ligação.

Art. 4º. O prazo para adesão ao programa “**REFIS-SAAE/2022**” será de 01 de março até 30 de abril do corrente ano, cuja informação será ampla e objetivamente divulgada nas mídias locais, com o fim de conferir a maior publicidade possível.

Art. 5º. Os débitos de que trata a presente lei e incluídos no “**REFIS-SAAE/2022**” poderão ter sua forma de liquidação negociada livremente pela Autarquia com o devedor, com descontos apenas sobre juros e/ou multas, com pagamento à vista ou em parcelas, neste caso desde que cada uma delas não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seguindo, ainda, as seguintes regras:

I - À vista, com 100% de desconto sobre juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito;

II - Em parcelas mensais, em tantas quantas forem os meses remanescentes do corrente exercício fiscal no ato da adesão, com 50% de desconto sobre juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito.

Art. 6º. Ocorrendo inadimplência de quaisquer das parcelas, a avença será considerada imediata e integralmente vencida e automaticamente rescindida, independentemente de notificação ou aviso, retomando a Autarquia do Município às medidas tendentes à satisfação forçada do crédito.

Art. 7º. Caso a adesão ao programa abranja débitos em execução judicial, as garantias constritivas existentes serão mantidas até o final da liquidação do débito ou rescisão do respectivo parcelamento.

Parágrafo único. Quando a constrição a que alude o parágrafo anterior for oriunda de bloqueio judicial de moeda corrente, o respectivo saldo poderá ser utilizado para a liquidação dos débitos incluídos no “**REFIS-SAAE/2022**”.

Art. 8º. Sobre os débitos transacionados ajuizados, os honorários advocatícios inicialmente arbitrados serão diluídos entre o número de parcelas mensais.

Art. 9º. Liquidados integralmente os débitos, a Autarquia se compromete a requerer a extinção da execução fiscal correspondente. No caso de rescisão do “**REFIS-SAAE/2022**” por descumprimento, a demanda será retomada.

Parágrafo único. Na hipótese da rescisão prevista no “*caput*”, os débitos retornarão aos seus valores originais apurados antes da adesão ao “**REFIS-SAAE/2022**”, abatendo-se a importância eventualmente paga, inclusive a título de honorários advocatícios havidos durante a adesão ao programa.

Art. 10. A adesão ao “**REFIS-SAAE/2022**” não implica em novação das dívidas respectivas, representando, por outro lado, o reconhecimento da legitimidade dos débitos abrangidos pelo programa, implicando, no caso de existência de embargos à execução, na sua respectiva extinção, carregando eventuais despesas processuais e de honorários sucumbenciais ao embargante, na forma do Código de Processo Civil.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 22 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração
CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 4.061 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Institui o prêmio de assiduidade e o abono de falta natalícia aos servidores públicos ativos do Município e corrige o valor do ticket alimentação”.

(Autoria: Poder Executivo)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 3 de 17

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO ASSIDUIDADE

Art. 1º. Fica instituído o "**Prêmio Assiduidade**" aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo, que será pago mensal e individualmente ao servidor ativo que possuir frequência integral ao trabalho durante o mês de referência, mediante acréscimo no vale alimentação.

§ 1º. O auxílio de que trata este artigo é extensivo aos servidores contratados em caráter temporário.

§ 2º. Não fará jus ao prêmio de assiduidade:

I - Os servidores que possuírem uma ou mais ausências ao trabalho durante o mês, justificadas ou injustificadas, sob qualquer título ou pretexto, inclusive licenças médicas, e outros afastamentos de qualquer ordem ou natureza, bem como àquele que, por qualquer motivo não trabalhar o período integral do mês;

II - Os servidores que excederem a tolerância de atraso consistente em 10 (dez) minutos do horário regular de entrada ou que registrarem a saída com mais de 10 (dez) minutos de antecedência do horário regular, considerada a forma regulamentar de registro de ponto digital,

III - Terem recebido advertência, suspensão ou qualquer outro tipo de penalidade ou estar afastado em decorrência de processo administrativo.

Art. 2º. Não importarão na perda do prêmio, exclusivamente, os afastamentos decorrentes de férias, requisições judiciais e policiais, licenças provenientes de acidentes de trabalho e abonadas na forma da lei.

Art. 3º. O prêmio instituído por esta Lei:

I - Não tem natureza salarial ou remuneratória, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "*in natura*";

II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV - Não será computado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário;

V - Não configura rendimento tributável.

Parágrafo único. Em obediência à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o Prêmio Assiduidade poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Executivo Municipal, mediante lei específica.

Art. 4º. O Prêmio Assiduidade será concedido ao servidor no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, que

poderá ser corrigido anualmente pelo INPC.

Art. 5º. A aferição do atendimento aos requisitos para fins de recebimento do prêmio previsto nesta lei será do dia 21 de um mês ao dia 20 do mês subsequente e será feita através do registro de ponto eletrônico ou, onde não existir, pelo livro de controle de ponto, sob fiscalização do Secretário da pasta de lotação.

Parágrafo único. Compete ao Secretário, cuja secretaria não possuir controle eletrônico de ponto, encaminhar à Divisão de Pessoal a relação dos servidores assíduos no mês de referência, nos termos do "caput".

CAPÍTULO II

DO ABONO DE FALTA NATALÍCIA

Art. 6º. Fica instituída aos servidores públicos efetivos do Município, a faculdade do abono da falta ao serviço no dia do seu aniversário natalício.

Art. 7º. Para gozar do benefício previsto no artigo 1º desta Lei, o servidor público municipal deverá comunicar, com até três dias de antecedência e de forma escrita, ao superior hierárquico ou à Divisão de Pessoal.

Art. 8º. O servidor cujo aniversário coincidir com feriados nacional, estadual ou municipal, excetuando-se sábados e domingos e dias de pontos facultativos, a falta abonada será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DO VALE ALIMENTAÇÃO

Art. 9º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.683, de 16 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, mensalmente, aos servidores efetivos e aos admitidos em caráter temporário, o benefício do "Vale Alimentação" no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)."

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 22 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 4 de 17

Decretos

DECRETO Nº 6.818, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.047, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 69.405,16 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FMS - Atenção Básica						
	619	10.301.0007.1196.0000	EQUIP. E MAT. PERM. AT. BAS. EM SAUDE – PRO	69.405,16					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			F.R.: 0 05 00						
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300061	INVESTIMENTOS FD/FD SAÚDE						

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:									69.405,16
		Fontes de Recurso							
				05	00				69.405,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 5 de 17

DECRETO Nº 6.819, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.048, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 13.499,50 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	FMS - Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde						
	625	10.122.0007.2237.0000	CORONAVIRUS_COVID19 - RAPS - PORT. 3.350 – R	13.499,50					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	00			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		312001	COVID-19 - REC. FEDERAL						

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:								13.499,50
			Fontes de Recurso					
				05	00			13.499,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 6 de 17

DECRETO Nº 6.820, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.050, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 53.178,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FMS - Atenção Básica						
	626	10.301.0007.1211.0000	ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS. - PORTARIA 962 – R	53.178,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			F.R.: 0	05	00				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300061	INVESTIMENTOS FD/FD SAÚDE						

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:						53.178,00
		Fontes de Recurso				
			05	00		53.178,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 7 de 17

DECRETO Nº 6.821, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.049, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 36.331,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FMS - Atenção Básica					
	611	10.301.0007.2236.0000	IMPLEMENT. DE POLITICAS DE AT. A SAUDE DO	4.168,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00					
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300070	BLATB-IMPLEMENT POLÍTICAS AT. À SD HOMEM					
	612	10.301.0007.2236.0000	IMPLEMENT. DE POLITICAS DE AT. A SAUDE DO	32.163,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR					
			F.R.: 0 05 00					
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300070	BLATB-IMPLEMENT POLÍTICAS AT. À SD HOMEM					

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				36.331,00
	Fontes de Recurso			
		05	00	36.331,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 8 de 17

DECRETO Nº 6.822, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.051, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	04	FMS - Vigilância em Saúde						
	610	10.305.0007.2240.0000	INSUMOS CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CONV.	0005	30.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00					
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
		300071	INSUMOS CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CV00058/20						

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					30.000,00
		Fontes de Recurso			
			02	00	30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 9 de 17

DECRETO Nº 6.823, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.052, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 34.382,84 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FMS - Atenção Básica						
	608		10.301.0007.2244.0000	ATEND. ENFRENT. COVID-19 - PORT.731 - Rec Fed				34.382,84	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR					
					F.R.:	0	05	00	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		312001		COVID-19 - REC. FEDERAL					

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:								34.382,84
				Fontes de Recurso				
					05	00		34.382,84

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 10 de 17

DECRETO Nº 6.824, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.053, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 95.735,80 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FMS - Atenção Básica						
	609	10.301.0007.2241.0000	3.3.90.39.00	ATEND. ENFRENT. COVID-19 -SAPS PORT. 361 – R	95.735,80				
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR					
				F.R.: 0	05	00			
		05	312001	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
				COVID-19 - REC. FEDERAL					

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:									95.735,80
				Fontes de Recurso					
					05	00			95.735,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 11 de 17

DECRETO Nº 6.825, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.054, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 244.758,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	03	FMS - Média e Alta Complexidade						
	627	10.302.0007.1219.0000	EQUIP. VEIC. E MAT PERM. - AT. ESPECIALIZADA	244.758,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
						F.R.:	0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300061	INVESTIMENTOS FD/FD SAÚDE						

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:									244.758,00
					Fontes de Recurso				
					05	00			244.758,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 12 de 17

DECRETO Nº 6.826, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.055, de 10 de fevereiro de 2022 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 40.828,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FMS - Atenção Básica						
	606	10.301.0007.2246.0000	APOIO AS AÇÕES VACINAÇÃO COVID-19 - RES. S	40.828,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR						
			F.R.: 0 02 00						
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
		312002	COVID-19 - REC. ESTADUAL						

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				40.828,00
	Fontes de Recurso			
		02	00	40.828,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de fevereiro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 13 de 17

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSAO

Av Pedro de Toledo, 386, Centro. PROMISSAO-SP

CNPJ: 44.558.856/0001-52

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Valor
2265	Advogado	R\$ 4.927,60
0162	Agente Comunitario de Saúde	R\$ 1.561,77
2266	Agente de Combate as Endemias	R\$ 1.561,77
2290	Agente de Trânsito	R\$ 1.512,82
0001	Ajudante de Serviços Gerais	R\$ 1.193,23
0002	Almoxarife	R\$ 1.638,93
2151	Analista de Suporte I	R\$ 2.486,49
0006	Assistente Social	R\$ 2.510,76
0008	Atendente de Enfermagem	R\$ 1.372,23
2289	Atendente de Farmácia	R\$ 1.667,01
0010	Auxiliar de Bibliotecario	R\$ 1.512,82
0012	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.372,23
0014	Auxiliar de Inspeção	R\$ 1.327,47
0015	Auxiliar de Lançadoria	R\$ 2.067,15
2280	Auxiliar em Saude Bucal	R\$ 1.580,28
0016	Auxiliar Mecânico	R\$ 1.193,23
2300	Bibliotecário	R\$ 1.857,79
0179	Bombeiro Classe 1	R\$ 2.595,31
0180	Bombeiro Classe 2	R\$ 2.386,47
0018	Bordadeira	R\$ 1.223,06
0019	Borracheiro	R\$ 1.327,47
0021	Carpinteiro	R\$ 1.327,47
2272	Chefe da Contadoria Municipal	R\$ 7.105,84
2235	Chefe da Divisao de Abast. Alimentação	R\$ 4.927,60
2171	Chefe da Divisão de Administração Geral	R\$ 4.927,60
2197	Chefe da Divisao de Assistencia e Desenvolvimento Social	R\$ 4.927,60
2168	Chefe da Divisão de Comunicação	R\$ 4.927,60
2201	Chefe da Divisao de Esporte	R\$ 4.915,28
2225	Chefe da Divisao de Mobilidade Urbana	R\$ 4.927,60
2263	Chefe da Divisão de Moradia Sociais e Populares	R\$ 4.927,60
2216	Chefe da Divisao de Obras	R\$ 4.927,60
2178	Chefe da Divisao de Pessoal	R\$ 4.927,60
2219	Chefe da Divisao de Serviços	R\$ 4.927,60
2174	Chefe da Divisao de Tecnologia de Informacao	R\$ 4.927,60
2316	Chefe da Divisão de Transporte	R\$ 4.927,60
2206	Chefe da Divisao de Turismo	R\$ 4.927,60
2179	Chefe da Seção de Recursos Humanos	R\$ 3.079,74
2318	Chefe da Tesouraria	R\$ 7.105,84
2262	Chefe de Gabinete	R\$ 2.832,05
2278	Chefe de Seção de Atenção á Saúde Mental	R\$ 3.695,72
0020	Cirurgião Dentista	R\$ 2.268,69
2293	Cirurgião Endodontista	R\$ 2.268,69
2301	Coletor de Lixo	R\$ 1.193,23
0159	Conselheiros Tutelares	R\$ 1.960,32
0242	Coordenador Técnico da Secretária Municipal de Educação	R\$ 4.051,33
2268	Coordenador de Adm de Saúde Prevenção e Assistência Médica	R\$ 6.159,50

Fiorilli S/C Software Ltda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 14 de 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSAO

Av Pedro de Toledo, 386, Centro. PROMISSAO-SP

CNPJ: 44.558.856/0001-52

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Valor
2260	Coordenador de Assuntos Trabalhistas e Administrativos	R\$ 5.389,55
0235	Coordenador de Creche	R\$ 4.182,02
2261	Coordenador de Execuções Fiscais e Relações com Contribuinte	R\$ 5.389,55
2215	Coordenador de Fiscalização de Obras	R\$ 6.159,50
2185	Coordenador do Fundo Municipal de Saude	R\$ 6.159,50
2259	Coordenador Municipal do PROCON	R\$ 5.389,55
0228	Coordenador Pedagógico	R\$ 6.403,72
0225	Coordenador Pedagógico Municipal	R\$ 6.795,79
0025	Costureira	R\$ 1.193,23
2302	Coveiro	R\$ 1.327,47
2294	Cuidador de Saúde	R\$ 1.588,43
2285	Cuidador Educacional	R\$ 1.193,23
0027	Digitador	R\$ 1.638,93
2234	Diretor de Ensino superior	R\$ 6.159,50
0227	Diretor de Escola	R\$ 6.665,10
2199	Diretor de Esporte e Lazer	R\$ 6.159,50
0243	Diretor de Mobilidade e Serviços Urbanos	R\$ 6.159,50
0244	Diretor de Relações Institucionais e Convênios	R\$ 6.159,50
2264	Diretor de Segurança Pública Municipal	R\$ 6.159,50
2271	Diretor do Departamento de Cultura	R\$ 6.159,50
2233	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R\$ 6.159,50
2188	Diretor do Departamento de Vigilância em Saude	R\$ 6.159,50
2195	Diretor Técnico Odontológico	R\$ 6.159,50
0031	Eletrecista	R\$ 1.327,47
0127	Encanador	R\$ 1.387,14
0044	Enfermeiro 30hs	R\$ 2.405,08
2276	Enfermeiro 40hs	R\$ 3.206,76
0045	Engenheiro	R\$ 3.654,03
0102	Engenheiro Agrônomo	R\$ 4.032,22
0046	Escriturário A	R\$ 1.638,93
0210	Estagiário	R\$ 1.212,00
0097	Farmacêutico	R\$ 2.772,44
2291	Fiscal de Tributos Municipais	R\$ 1.512,82
0050	Fiscal Obras e Posturas Municipais	R\$ 1.512,82
0051	Fisioterapeuta	R\$ 2.016,78
0052	Fonoaudiólogo	R\$ 2.016,78
2305	Gari	R\$ 1.193,23
0053	Instrutor de Música	R\$ 1.512,82
0054	Jardineiro	R\$ 1.327,47
0055	Lavador	R\$ 1.223,07
0056	Lubrificador	R\$ 1.223,07
0057	Marceneiro	R\$ 1.327,47
0058	Mecânico	R\$ 1.327,47
2306	Médico Cardiologista	R\$ 89,66
2307	Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 89,66
0241	Médico Horista - Clínico Geral	R\$ 89,66

Fiorilli S/C Software Ltda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 15 de 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSAO

Av Pedro de Toledo, 386, Centro. PROMISSAO-SP

CNPJ: 44.558.856/0001-52

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Valor
2308	Médico Oftalmologista	R\$ 89,66
2309	Médico Pediatra	R\$ 89,66
2295	Médico Psiquiatra	R\$ 89,66
0062	Merendeira	R\$ 1.193,23
0212	Monitor Esportivo	R\$ 1.249,48
0064	Monitora Infantil	R\$ 1.193,23
0065	Motorista	R\$ 1.431,90
0160	Nutricionista	R\$ 1.940,74
0100	Operador de Computador	R\$ 3.024,36
0066	Operador de Máquinas	R\$ 1.512,82
2153	Operador de Moto Niveladora	R\$ 1.512,82
2152	Operador de Pá Carregadeira	R\$ 1.512,82
0130	Operador de Retroescavadeira	R\$ 1.512,82
0067	Operador Maq. Guia Sarjeta	R\$ 1.145,69
0068	Orientador Educacional	R\$ 1.523,32
0069	Pajem	R\$ 1.193,23
0222	PEB I - Educação Infantil	R\$ 15,11
0223	PEB I - Ensino Fundamental	R\$ 15,11
2245	PEB II - Artes	R\$ 17,91
2246	PEB II - Educação Física	R\$ 17,91
0070	Pedreiro	R\$ 1.327,47
0071	Pintor de Paredes	R\$ 1.202,97
0072	Porteiro	R\$ 1.193,23
0173	Prefeito Municipal	R\$ 15.233,09
0073	Procurador Jurídico	R\$ 4.662,05
2287	Professor de Apoio - PEB I	R\$ 15,11
2286	Professor de Educação Especial	R\$ 15,11
2292	Professor de Educação Física p/ Modalidades Esportivas	R\$ 17,91
2288	Professor de EJA - PEB I	R\$ 15,11
0079	Psicólogo	R\$ 2.016,78
2298	Psicólogo da Equipe Volante do CRAS	R\$ 4.033,55
2296	Psicólogo do CRAS	R\$ 4.033,55
2297	Psicólogo do CREAS	R\$ 4.033,55
0080	Recepcionista	R\$ 1.193,23
0182	Reciclador de Residuo Solido	R\$ 1.193,23
2269	Secretário dos Transportes	R\$ 7.699,37
2209	Secretario Municipal da Agricultura	R\$ 7.699,37
2180	Secretario Municipal da Fazenda	R\$ 7.699,37
0081	Secretário Municipal da Saúde	R\$ 7.699,37
2170	Secretario Municipal de Administração	R\$ 7.699,37
2196	Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 7.699,37
0123	Secretário Municipal de Educação	R\$ 7.699,37
2198	Secretario Municipal de Esportes Lazer e Turismo	R\$ 7.699,37
0245	Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 7.699,37
2214	Secretario Municipal de Obras e Serviços	R\$ 7.699,37
2224	Secretario Municipal de Planejamento Urbano	R\$ 7.699,37

Fiorilli S/C Software Ltda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 16 de 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSAO

Av Pedro de Toledo, 386, Centro. PROMISSAO-SP

CNPJ: 44.558.856/0001-52

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Valor
2228	Secretario Municipal do Desenvolvimento Economico Social	R\$ 7.699,37
2313	Serralheiro	R\$ 1.327,47
0083	Servente	R\$ 1.193,23
2248	Supervisor de Ensino	R\$ 6.926,48
0192	Tec Edificações II	R\$ 6.365,39
0098	Técnico Agrícola	R\$ 2.268,69
2314	Técnico Ambiental	R\$ 2.268,69
0112	Técnico Desportivo	R\$ 2.183,44
0084	Técnico Em Edificações	R\$ 2.268,69
2315	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.240,65
0221	Técnico em Radiologia	R\$ 1.943,11
2150	Técnico em Redes	R\$ 1.613,06
0086	Telefonista	R\$ 1.193,23
0087	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.016,78
0220	Trabalhador Braçal	R\$ 1.193,23
0090	Tratorista	R\$ 1.327,47
0229	Vice Diretor de Escola	R\$ 6.534,40
0164	Vice Prefeito	R\$ 7.554,08
0091	Vigia	R\$ 1.193,23
0093	Visitador Sanitário	R\$ 1.512,82
0094	Zelador	R\$ 1.193,23

Fiorilli S/C Software Ltda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1083

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Câmara Municipal de Promissão

Estado de São Paulo

CGC 49.859.952/0001-54

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2022

“Dispõe sobre a Instituição do Memorial da Gratidão a todos os profissionais da Saúde do Município de Promissão”.

(Autoria: ISABEL CRISTINA ROZ DE CARVALHO SANTAELLA).

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. – Fica instituído o MEMORIAL DE GRATIDÃO á todos os profissionais da saúde do Município de Promissão, por todo empenho na luta contra a pandemia mundial de COVID-19.

Artigo 2º. A Câmara Municipal fixará um monumento em seu pátio, exaltando a atuação impecável da Rede de Saúde de Promissão.

Artigo 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Promissão, 21 de fevereiro de 2022.

ISABEL CRISTINA ROZ DE CARVALHO SANTAELLA

PRESIDENTE

ADAIR DA SILVA LIMA

1º. SECRETÁRIO

GENI DOS SANTOS SILVA

2ª. SECRETÁRIA

REGISTRADO PUBLICADO NA SECRETARIA DA CAMARA.

DATA SUPRA.